



**PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 345 / 2009

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO MENSAL DE CUSTEIO REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -ACS.”**

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a importância de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais, por mês para cada Agente Comunitário de Saúde -ACS, definido pela Portaria nº 1.761/GM, de 24/07/2007, cuja edição ocorreu através da Portaria nº 1.234 de 19/06/2008 do Ministério da Saúde, que fixou esses valores a título de Incentivo Financeiro.

Parágrafo primeiro – O incentivo de que trata o “caput” deste artigo só será concedido durante a vigência dessa Portaria ora mencionada e/ou a sua prorrogação.

Parágrafo segundo – Fica o Executivo autorizado a proceder novas correções relativos aos pagamentos de incentivo de custeio aos Agentes Comunitários de Saúde -ACS, toda a vez que for concedida liberação de recursos financeiros, de que trata o caput deste artigo, pelo Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - Só poderá receber os valores constantes do artigo anterior os Agentes Comunitários de Saúde -ACS do PSF, conforme determinação do Ministério da Saúde, que esteja no exercício de suas funções.

**Art. 3º** - O custeio de que trata esta Lei, será oriundo de recursos orçamentários do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.1214.20AD – Piso de Atenção Básica – Saúde da Família.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei, com referência aos salários de cada Agente Comunitário da Saúde -ACS, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do município, conforme vem ocorrendo.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2009.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre(MG), 22 de setembro de 2009.

**MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES, A QUEM A EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.**

  
ELOIZ MASSI

Prefeito Municipal

Publicada por afiação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial nesse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre(MG), 22 de setembro de 2009.

  
JOSÉ RENATO SOUZA MASSI  
Secretário Municipal de Administração